



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC**  
**CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**  
**Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br**

### **JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A presente justificativa refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota do SAMAE de Nova Trento/SC.

Durante o processo de levantamento de interessados, constatou-se que houve manifestação de apenas uma empresa, sendo ela a KFC Comércio de Combustível Ltda. A empresa apresentou proposta compatível com o objeto pretendido, atendendo às especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços.

Importante destacar que o valor apresentado encontra-se em conformidade com a pesquisa de mercado previamente realizada pela Administração, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no setor e assegurando a economicidade da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a empresa apresentou toda a documentação relativa aos requisitos de habilitação, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica para a execução do objeto contratado.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, conforme disposto no art. 72 da referida lei, o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído com elementos que caracterizem a necessidade da contratação, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado e a adequação ao interesse público.

Ainda, a legislação admite a contratação mesmo em situações com um único interessado, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade do preço e a adequação da proposta ao interesse público.

Dessa forma, considerando a regularidade da proposta apresentada, a compatibilidade com os valores de mercado, o atendimento aos requisitos de habilitação e a necessidade da prestação dos serviços para a manutenção adequada da frota, justifica-se a escolha da empresa KFC Comércio de Combustível Ltda como contratada.

Assim, justifica-se a escolha do contratado para a presente contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II (quando couber) ou outro inciso aplicável, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Trento, 14 de Abril de 2026.

---

Emiliana S. D. Zanandrea  
Matrícula 53